



Despacho-SEI

TERMO DE REFERÊNCIA –

PROCESSO SEI 09.0911.000002/2025-85– Inexigibilidade 926395 - 22/2025

Inciso III do art. 74, da Lei 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de duas inscrições** na capacitação **“IMERSÃO – CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA”**, promovido pelo **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA – CESCOP (CNPJ 50.555.535/0001-05)**, a realizar-se **nos dias 26 e 27 de novembro de 2025**, na cidade de **Florianópolis/SC**, no **Hotel Faial Prime Suítes**, conforme proposta enviada pela contratada.

1.2. As inscrições serão destinadas ao controlador interno e ao diretor tesoureiro do CREFITO-9.

1.3. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, atividade prestada por empresa especializada e sem possibilidade de competição para este objeto específico.

1.4. O **Valor unitário da inscrição será de R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais)**, perfazendo o total de **R\$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação ora proposta visa ao aprimoramento técnico dos colaboradores do CREFITO-9 responsáveis por atividades estratégicas de controle interno e gestão financeira, alinhando-se às diretrizes da Lei Federal nº 6.316/1975, especialmente quanto ao aperfeiçoamento e atualização da atuação institucional.

2.2. A capacitação **“Imersão – Controle Interno na Prática”** apresenta conteúdo programático robusto e detalhado (Anexo I), abrangendo temas como governança pública, auditoria governamental, compliance, gestão de riscos, controles internos, estruturação de fluxos e rotinas de fiscalização, além de oficinas práticas aplicadas à Lei nº 14.133/2021.

2.3. A participação do Controlador Interno e do Diretor Tesoureiro contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança interna do Conselho, com impacto positivo na qualidade administrativa, na

prevenção de irregularidades, na melhoria dos processos internos e na segurança jurídica das ações administrativas.

2.4. Tratando-se de capacitação **exclusiva e presencial**, realizado **somente pela empresa CESCOP**, a contratação é enquadrada como inexigível, nos termos do art. 74, inciso III, pela inviabilidade de competição para este tipo de serviço técnico especializado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na participação de dois colaboradores do CREFITO-9 — o Controlador Interno e o Diretor Tesoureiro — na **Imersão “Controle Interno na Prática”**, capacitação presencial organizado pelo **Centro de Estudos em Compras Públicas (CESCOP)**, a ser realizado nos dias **26 e 27 de novembro de 2025**, no Hotel Faial Prime Suítes, em Florianópolis/SC.

3.2. O evento é estruturado como uma **imersão técnica intensiva**, com abordagem teórica e prática, voltada ao desenvolvimento das competências essenciais para o exercício das funções de controle, fiscalização, gestão de riscos e governança no setor público. A capacitação é conduzida pelo professor **Maike Oliveira**, profissional reconhecido nacionalmente na área de controle interno, auditoria governamental e licitações, com ampla experiência prática em órgãos da Administração Pública.

3.3. A programação contempla **16 horas de atividades presenciais**, incluindo exposições dialogadas, oficinas práticas, estudos de caso, demonstração de fluxos administrativos, análise de modelos e aplicação real de instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021. A proposta pedagógica envolve:

- **Fundamentos de controle interno:** conceitos estruturantes, matriz de responsabilidades, linhas de defesa (IIA Global), integração com auditoria e ouvidoria.
- **Governança pública:** princípios, mecanismos, implantação e alinhamento com o ciclo de gestão.
- **Compliance e integridade:** pilares, implementação, práticas preventivas e combate à corrupção.
- **Checklists e rotinas de auditoria:** elaboração e aplicação em processos de contratação, despesas diversas, compras, obras e serviços.
- **Controle das contratações:** atuação preventiva, fluxo processual, segregação de funções, gestão de riscos, uso de modelos padronizados e interpretação jurimétrica aplicada.
- **Oficinas práticas de documentos obrigatórios:**
 - ETP – Estudo Técnico Preliminar
 - DFD – Documento de Formalização da Demanda

- Termo de Referência
- Pesquisa de preços
- Checklist das fases preparatórias e externas de licitação
- Checklists para dispensa de licitação por valor
- **Modelagens e documentação de controle:** instruções normativas, pareceres, relatórios mensais, notificações e ferramentas de acompanhamento.

3.4. Também será disponibilizado material complementar contendo **fluxos, minutas, decretos sugeridos, listas de verificação, manuais e modelos operacionais**, que poderão ser aplicados diretamente no aprimoramento dos procedimentos internos do CREFITO-9.

3.5. A presença dos dois representantes permitirá absorção integral do conteúdo, com replicação interna do conhecimento e fortalecimento das práticas de governança e conformidade administrativa. O evento proporciona ambiente adequado para **troca de experiências**, debate de dificuldades reais enfrentadas pelos órgãos públicos e obtenção de soluções práticas aplicáveis à rotina do Conselho.

3.6. A solução, portanto, compreende a participação integral dos servidores no evento, acesso ao conteúdo programático, recebimento dos materiais físicos e digitais disponibilizados pela organização e emissão dos certificados de conclusão ao final das atividades.

3.7. Informações mais detalhadas acerca desta capacitação constarão no anexo I deste Termo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A prestação do serviço ocorrerá **in loco**, no endereço e datas constantes da proposta anexada. O acesso dos participantes será garantido após confirmação das inscrições.

4.2. Recebimento do Objeto

4.2.1. O serviço será considerado entregue com:

- participação dos inscritos no evento;
- recebimento dos materiais previstos;

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O empenho será emitido e encaminhado à contratada **com antecedência à realização do evento**, de modo a assegurar a confirmação das inscrições dos participantes

4.3.2. O **pagamento**, por sua vez, será efetuado **em até 10 (dez) dias após o término do evento**, mediante **boleto bancário** ou **transferência bancária**, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos serviços serão exercidos através de servidor devidamente designado.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do CONTRATANTE.

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.1.3. Efetuar o pagamento correspondente, no prazo e nas condições estipuladas.

7.1.4. Repassar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados, com fidelidade à situação concreta e aos fatos que a caracterizarem.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o presente termo.

7.2.2. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor foi selecionado com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-9, Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.011- Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,

com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções aplicáveis ao contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, seguem o disposto no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições constantes do **Capítulo IV da referida Lei**, que trata das sanções e impedimentos aos licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública.

12. DA ANÁLISE DA PESQUISA DE MERCADO.

12.1. Conforme análise de mercado realizada no PNCP, onde foram comparados os preços de outras contratações, para o mesmo evento, o valor se encontra dentro da realidade de mercado.

13. ANEXOS

- **ANEXO I** – Arquivo da página do evento

Cuiaba, 24 de novembro de 2025.

Feito por:

ADRIANO MODESTO CÂNCIO

AG. ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO

PRESIDENTE DO CREFITO



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dalva Rodrigues Caobianco, Presidente**, em 25/11/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154757** e o código CRC **EBC5A292**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região

Processo: 09.0911.000002/2025-85 - Documento: 0154757

CREFITO-9/SELIC - Compras, Licitações e Contratos

Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, - Bairro Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

CEP 78049-911 - <https://crefito9.org.br/>